

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA JJC SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JJC SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **52.049.027/0001-72**, com sede na [REDACTED], representada neste ato por **JAIFLÁVIO JAIME LIMA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de ultrassonografias para os pacientes do **HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CAMARA**, com mão de obra especializada, além de emissão do laudo de resultado dos referidos exames, bem como disponibilização de responsável técnico pela execução dos serviços contratados, para repactuação do valor unitário do plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de plantões executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO DE 12 HORAS- segunda a quinta feira (diurno e noturno) – R\$ 1.621,76.

VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO DE 12 HORAS- sexta feira diurno - R\$ 1.621,76.

VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO DE 12 HORAS- sexta feira noturno - R\$ 1.770,77.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

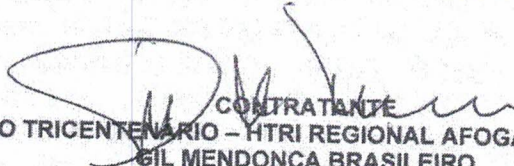
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

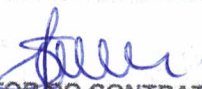
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

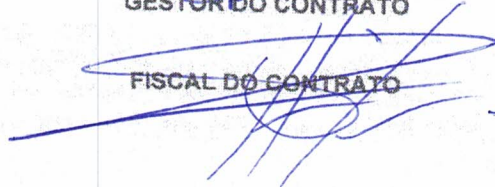
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 01 de ABRIL de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA JJC SERVIÇOS-MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA EPP
JAIFLÁVIO JAIME LIMA


GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

